

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1010083-24.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Ante a concordância, levante-se o depósito em favor da(s) parte(s) exequente(s) imediatamente.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, levante-se imediatamente o depósito de fls. 17/18, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 30 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA